

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de **Docente, Docente Conteudivista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico** externo nos programas e projetos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desenvolvidos pela Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo.

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) foi criada pela Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975, transformada em autarquia pela Lei 4.912, de 28 de junho de 1994, e reestruturada pela Lei Complementar 333/05, de 28 de outubro de 2005, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa e financeira. Ela é vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

I - Desenvolver ações de formação e capacitação para servidores públicos estaduais, municipais e sociedade civil organizada;

II - Pensar, elaborar e desenvolver soluções didáticas com base nas necessidades e demandas das Secretarias e demais órgãos do Governo do Estado, municipais e sociedade civil organizada;

III - Atuar como espaço de promoção e incentivo ao conhecimento, garantindo que os servidores desenvolvam e aprimorem competências necessárias para atuação eficaz no serviço público e nos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado.

Em 1º de abril de 2021 foi publicada a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangente para outros órgãos.

I Os Artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

III Decreto Estadual 5592-R/2024:

IV Decreto Estadual 5353-R/2023:

V Decreto Estadual 5307-R/2023:

VI Decreto Estadual 4941-R/2021.

Desse modo, resta vigente no exercício de 2024 a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da Administração Pública.



HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8720c3520249cbb7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.página24v3.com.br/2024/12/26/2024-10-36-receita-federal-brasil/

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8720c3520249c4b7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://página2.v313-k-bgav-l.kq-fqe8.assnado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f93203cf5a8e1466f99301b71c820730320249c4b7575e3e8065e DO DOCUMENTO ORIGINAL: https://p2p.fatima2v13k-bgav-lkq1-fqe8.ree.br/P2P/2024/10/36/202412272024_1036.pdf Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8720c3520249cbb7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.página24v3.com.br/2024/12/26/2024-10-36-receita-federal-de-tributos-e-contribuintes/

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8720c3520249cbb7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.página24v3.com.br/2024/12/26/2024-10-36-receita-federal-de-tributos-e-contribuintes/

- [illegible]

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c3520249c4b7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.página24v3.com.br/pagina24v3-kg-bgav-lkq-fqe8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8720c3520249cbb7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.tribunal.org.br/pagina-2/v313-k-BGAV-LKQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c3520249c4b7575e5ED0GGe DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.página24v3.com.br/2024/12/26/2024-10-36-receita-federal-brasil/

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8720c3520249cbb7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://www.página24v3.com.br/2024/12/26/2024-10-36-receita-federal-de-tributos-e-contribuintes/

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c3520249cbb7575e3ed066e DOCUMENTO ORIGINAL URL: https://26/12/2024_1036see-PÁGINA2V33X-BGAV-LKQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

Preende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.8. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.



HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d7e0ee6f3e3E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL#43-BAGNA-VV33-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-LKQ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33e2ee**PAGINA#43**
URL: https://**DOCUMENTO ORIGINAL**26112/2024_1036-**BAGNA-VV43-BGAV-KQJ-FQE8**. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- [illegible]

HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9827745395f9320fe58e1466f9301b71c8270c33d6eePAGINA#43-BGAV-KQJ-FQE8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



11.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento: Certidão Negativa, expedida pela Justiça Estadual do domicílio da pessoa física, há, no máximo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação para o credenciamento.

- a) Prova de Regularidade referente aos tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for domiciliado(a) o(a) licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for domiciliado(a);

11.6. Serão aceitos documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1. O processo de credenciamento constará da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste Termo de Referência.

11.3. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento, o resultado será encaminhado à Diretoria Setorial Técnica da ESESP para conhecimento posterior remessa à Diretoria Geral para a devida homologação.

11.4. Caberá recurso nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente Termo de Referência.

12.1. O controle dos serviços prestados ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), sendo a Gestão da Contratação e a Fiscalização de Contratação pela Diretoria Setorial Técnica (DITEC) e GEDTH, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Compete à DITEC exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/programação.



12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.1. Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecido pelo Decreto Estadual 4778-R de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2020.

13.3. O pagamento somente será depositado em conta corrente ou poupança ativa, sendo o profissional credenciado o titular da mesma.

13.4. Não serão permitidos depósitos em conta-salário.

15.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

15.1. Homologado o credenciamento, será divulgada no Site da Escola de Serviço Público do Espírito Santo <<https://esesp.es.gov.br/>> a lista de CREDENCIADOS, conforme ANEXO I.

15.2. O profissional selecionado no Processo de Credenciamento será contratado, por período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades da capacitação em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária do curso.

15.3. A aprovação no processo de credenciamento da ESESP não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos dos programas oferecidos e/ou demandas específicas.

15.4. A contratação do profissional dependerá da escolha das Trilhas, Eixos do Conhecimento e Estações, seguindo o critério de rotatividade e avaliação de execução em cursos anteriores, quando houver.



15.4.1. Para cursos com mais de uma turma, cuja metodologia proponha atividades integrativas finais e/ou projeto de culminância entre as turmas, excepcionalmente, o mesmo contratado poderá atuar consecutivamente em mais de uma turma.

15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5. A cada serviço (formação, qualificação, cursos e treinamentos) solicitado, a ESESP atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o CREDENCIADO que atuou na última solicitação.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.6. Quando a documentação do CREDENCIADO não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo CREDENCIANTE, o serviço será enviado para o CREDENCIADO subsequente da lista.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.8. As solicitações de serviços serão enviadas via convite ao CREDENCIADO pela ESESP por e-mail, sendo obrigatória a confirmação do convite pelo CREDENCIADO, no prazo máximo de 24 horas.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.10. A administração só se obriga a convocar os credenciados, conforme divulgação do seu interesse e necessidade na realização de cursos discriminados no cronograma do curso divulgado pela ESESP e outras capacitações específicas demandadas, observados os critérios da distribuição dos serviços entre credenciados, podendo o docente ser convocado para um único curso.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados no endereço oficial da ESESP. O local de execução do serviço poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação e concordância mútua com o prestador de serviço.

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.3. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de que poderá ser convocado para um único curso.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.



17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado formalmente pela autoridade competente.

17.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data de última assinatura.

17.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP.

17.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O CREDENCIANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CREDENCIADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

17.6. O profissional poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.7. O profissional poderá ser credenciado pela ESESP a qualquer tempo, desde que, de forma devidamente fundamentada, e, compulsoriamente quando:

- a) Obter desempenho e postura inadequados a função (Código de Ética e demais legislações pertinentes) e/ou ao se recusar, sem justificativa, a realizar o serviço após convocação da ESESP.
- b) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133, ensejará o credenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) Solicitar o credenciamento ou não apresentar disponibilidade para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão.
- d) Não atingir avaliação satisfatória (1 ou 2) em duas avaliações de reação, aplicada aos discentes do curso.

17.8. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2021, ensejará o credenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício orçamentário, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

18.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a



[illegible][illegible]

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c33ec-**PÁGINA 9**
DOCUMENTO ORIGINAL
 URL:
<https://tribunaonline.com.br/pagina-9/33ec-DOCUMENTO-ORIGINAL>

[illegible]

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fec93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c33ec-**PÁGINA 5**
DOCUMENTO ORIGINAL
 URL: https://tribunaonline.org.br/2024/12/26/2024-10-36-PAGINA-5-V3X-BGAV-LKU-FQE8.
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024.

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

- HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36

HASH: 98277f5395fce93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c336e00249c049375e5d065 DOCUMENTO ORIGINAL URL: <https://página.9v43x-bgav-lkqf-qe8.2612/2024.1036> Recebido em: 26/12/2024, 10:36 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024, 10:36



aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

21.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, na rescisão do Contrato ou cancelamento da Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.4. A ESESP não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o interessado venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

21.5. Quando a documentação do credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pela ESESP, o serviço será enviado para o Credenciado subsequente da lista.

21.6. O interessado selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da ESESP tal contratação, de acordo com suas necessidades e especificidades.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

21.8. O prazo para assinatura do Contrato será de até um dia antes da data inicial da prestação do serviço.

21.9. Os dados pessoais coletados nesse processo de credenciamento serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18.

21.10. O interessado poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

21.11. A inscrição do interessado no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.



21.12. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

ÁREAS TEMÁTICAS	
EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

***Os conteúdos apresentados visam orientar quanto ao referencial básico necessário não esgotando os assuntos pertinentes, podendo ser reestruturado, considerando a flexibilidade do planejamento didático, em caso de atualizações, alterações de procedimentos, mudanças legais ou necessidade específica da contratante, mantendo a coerência entre complexidade, profundidade e carga horária definida.**

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

Carolina Freire Pitol
Diretora Setorial Técnica – DITEC

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PITOL
DIRETOR SETORIAL
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:36:53 -03:00

CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
GERENTE
GEDTH - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

